



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0009754-69.2017.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Gerência de Contratação
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, ao TJAC, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 52/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0330624) e Resultado por Fornecedor (doc. 0330625), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa **ÓRION PASSAGENS AÉREAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.280/0001-91, com valor de R\$ 0,00 (zero reais) para RAV (Remuneração do Agente de Viagem), para o item único. O valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 1.349.250,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa vencedora e **HOMOLOGO** a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 15/01/2018, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0335816** e o código CRC **00417AD4**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0009754-69.2017.8.01.0000

0335816v2